

LEI MUNICIPAL Nº 1368 DE 14/10/82

PROJETO DE LEI Nº 1384

" DISPÕE SOBRE SUBVENÇÕES MUNICIPAIS".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Ficam concedidas, às entidades, e pelos valores, abaixo discriminados, as seguintes subvenções no exercício de 1983:

	C r \$
Subvenção ao IBAM	116.000
Subvenção à Associação Brasileira de Municípios - ABM	24.000
Subvenção à EMATER-MG	2.740.00
Subvenção à Fundação "Serviço Municipal de Assistência à Maternidade e à Infância"	1.800.00
Subvenção à Santa Casa de Misericórdia de SS do Paraíso	1.200.00
Subvenção ao Sanatório Gedor Silveira	1.000.00
Subvenção à Creche Vinício Scarano	1.000.00
Subvenção à Creche Alziro Zarur	600.000
Subvenção ao Asilo de São Vicente de Paulo	1.200.00
Subvenção a "Obreiros do Bem"	100.000
Subvenção à APAE	1.200.00
Subvenção à Campanha Nacional de Alimentação Escolar - CNAE	370.000
Subvenção ao Colégio Estadual Paraisense	1.800.00
Subvenção ao Colégio Paula Frassinetti	420.000
Subvenção ao Colégio Comercial São Sebastião	500.000
Subvenção à Fundação "Faculdade de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis de SS. do Paraíso"	600.000
Subvenção à Banda de Música	1.800.00
Subvenção a Clubes Esportivos	1.000.00
Subvenção à Associação Atlética Paraisense	1.000.00

são anuais e deverão constar da Proposta Orçamentária para o exercício de 1983.

ARTº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 1983.

Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 14 de Outubro de 1982.

VER.PRES.NADA CONSTA / VER.VICE-PRES.NADA CONSTA / VER.
SECRET.NADA CONSTA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE